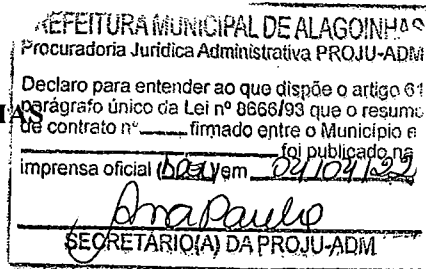




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2022 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.393.778/0001-40, situada à AV. Antônio Carlos Magalhães, 3129, Edif. Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP; 40.280-000 neste ato representado por **MUNIQUE OLIVEIRA SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 786.714.855-87 e portadora da CNH nº 01423236599, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 008/2022**, oriundo do processo administrativo N° 1089/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE ÓXIDO DE ETILENO CONFORME NORMAS LEGAIS DA ANVISA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, E SUPRIR OS PREGÕES ELETRÔNICOS 041 E 081/2021 FRACASSADOS**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA DE BISTURI	UNID	3500	R\$ 18,40	R\$ 64.400,00
2	CATETER NASAL	UNID	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
3	CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO/VENTILADOR/ NEBULIZADOR / CEPAP / INTERNO	UNID	850	R\$ 84,80	R\$ 72.080,00
4	CLAMP UMBILICAL (PRESILHAS DIVERSAS)	UNID	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
5	CONEXÕES /MATERIAIS AVULSOS/ TRAQUEIAS	UNID	1950	R\$ 10,52	R\$ 20.514,00
6	CONEXÕES DE LÁTEX /SILICONE /POLIURETANO	UNID	7000	R\$ 17,27	R\$120.890,00
7	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/ NÃO REINALANTE/OUTRAS MÁSCARAS	UNID	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00
8	PRONGAS.	UNID	450	R\$ 13,88	R\$ 6.246,00
9	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL	UNID	900	R\$ 51,98	R\$ 46.782,00
10	SONDAS DIVERSAS - CATETER DE OXIGÊNIO,	UNID	700	R\$ 10,41	R\$ 7.287,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Sonda URETAL, EM PACOTES INDIVIDUALIZADOS, TAMANHOS VARIADOS.				
11	TRAQUÉIAS VENTILADOR MECÂNICO.	UNID	1950	R\$ 29,40	R\$ 57.330,00
12	VÁCUO EXTRATOR.	UNID	350	R\$ 11,46	R\$ 4.011,00
13	POLVO E REDE TERAPÊUTICA NEONATAL.	UNID	500	R\$ 41,04	R\$ 20.520,00
14	COPOS UMIDIFICADORES/ AQUECEDORES VENTILADOR PULMONAR	UNID	700	R\$ 11,34	R\$ 7.938,00
VALOR TOTAL					R\$ 438.044,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- h) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- i) Designar ~~postos~~ postos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- j) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- l) Declarar os serviços efetivamente efetuados;
- m) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo fornecedor recusando-as quando inexatas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

- n) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes do pagamento;
- o) Efetuar o pagamento ao fornecedor, nos prazos e condições pactuados no Termo de Referência;
- p) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas a Ata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- g) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- k) Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos no Termo de Referência;
- l) Tirar o material após o recebimento, sem ônus para o Município, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99– e devolvê-los prontos para utilização;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
- n) Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- o) Responsabilizar-se pelos valores cobrados referente às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Alagoinhas - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- q) Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- r) Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material, sem nenhum custo para a Contratante;
- s) Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- t) Permitir acesso de servidores do município nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- u) Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico e fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à Contratante;
- v) Fornecer ao município os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- w) Apresentar ao município documento fiscal específico, referente à parcela do serviço executado;
- x) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para o Município, no todo ou em parte;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- z) Comunicar ao município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;
- aa) Indicar após a assinatura da Ata, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- cc) Informar ao Município sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa;
- dd) O fornecedor obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- ee) Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para o Município; observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- ff) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- gg) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- hh) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto do termo de referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Alagoinhas-BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;



5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- ii) Informar ao Município de Alagoinhas - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- jj) Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- ll) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Município de Alagoinhas-BA, ou de terceiros, de que tratar ou tomar conhecimento;
- mm) Comunicar de imediato ao Município de Alagoinhas-BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- nn) Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pelo Município;
- oo) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Termo de Referência;
- pp) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- qq) Não transferir ou ceder a Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município;
- rr) Não utilizar esta Ata como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- ss) Ficarão a cargo do Fornecedor, todas as despesas e custos decorrentes da execução da Ata, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto do Termo de Referência
- tt) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TRANSPORTE E EMBALAGEM:

9.1. A execução contínua dos serviços será realizada mediante solicitação de servidor responsável - a ser indicado pela Contratante - através de Ordem de Serviços devidamente assinada pelo responsável e encaminhada à Contratada por meio definido entre as partes.

9.2. A prestação de serviço de esterilização e reesterilização, processado por óxido de etileno, de materiais e instrumentos médico-hospitalares, críticos e semicríticos, deverá seguir os termos da RE nº 2605/06, RDC nº 2606, ambas da ANVISA, além da Portaria Interministerial nº 482/99, ou demais legislações que vierem substituí-las ou complementá-las.

9.3. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Contratada.



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos com transporte dos materiais, por transportadora, da origem (Alagoins/Ba) ao destino (sede da empresa), e retorno do material esterilizado até a origem (Alagoins/Ba).

9.5. Compete à Contratada o fornecimento da embalagem dos materiais a serem processados.

9.6. A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, ou combinação deste com filme plástico ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, devem manter a integridade física e barreira antimicrobiana.

9.7. O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por processo de selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido.

9.8. A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

9.9. A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser de material rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome da unidade solicitante (HMJCMP/SAMU ou outra) e do prestador dos serviços.

9.10. A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos a reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade de embalagem primária e esterilização do produto, além de conter identificação da Contratada e da unidade solicitante (HMJCMP/SAMU ou outra) e relação dos artigos esterilizados.

9.11. Os serviços serão recusados pela Contratante nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro dano que desqualifique perante as exigências deste Termo de Referência;

9.12. A execução dos serviços de processamento/reprocessamento de materiais médico hospitalares, com uso de gás por óxido de etileno, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Contratante.

10. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser iniciada após autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins -BA, em formato de Ordem de Serviços.

10.2. O prazo de início efetivo da prestação de serviço objeto do Termo de Referência será em até 03 (três) dias a contar de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. O compromisso entre as partes só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências físicas da Contratada, que deverá possuir espaço adequado para receber, armazenar e preparar a entrega dos materiais/equipamentos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

esterilizados, além de manter rígido controle de qualidade e de higiene em todas as etapas da prestação dos serviços, conforme normas legais vigentes da ANVISA.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços que não atenderem às condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios serão imediatamente devolvidos pela Contratante ao prestador de serviços para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

13. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Este processo visa à esterilização dos materiais médico hospitalares utilizados nos procedimentos hemodinâmicos das unidades, possibilitando assim a realização dos exames de alta complexidade com qualidade e segurança.

13.2. Os serviços prestados devem oferecer alta eficácia bactericida, fungicida e antivírus, proporcionando condições para o atendimento direto e assistência à saúde, dos indivíduos enfermos e sadios conforme a RDC Anvisa nº 307, de 14 de novembro de 2002.

13.3. O Processamento de produtos para Saúde deve atender a Resolução ANVISA - RDC n.º 15, de 15 de março de 2012, realizando esterilização de produtos para a saúde, críticos, de conformação não complexa, passíveis de processamento, nas dependências desta prestadora de serviços, com a disponibilização dos produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

13.4. O processo de esterilização de artigos termossensíveis, ou produtos médico hospitalares que não podem ser expostos ao calor ou a agentes esterilizantes líquidos (instrumentos de uso intravenoso e de uso cardiopulmonar em anestesiologia, aparelhos de monitorização invasiva, instrumentos telescópios (citoscópios, broncoscopias), materiais elétricos (eletrodos, fios elétricos), máquinas (marcapassos), motores e bombas, e muitos outros) é em autoclave por óxido de etileno. O gás de óxido de etileno é injetado na câmara após atingir os níveis de pressão e temperatura ajustados ao tempo de exposição, umidade relativa, concentração do gás e aeração dos artigos esterilizados.

13.5. Após exposto ao óxido de etileno, o material passa por uma fase de processamento a vácuo com sequências de injeção de nitrogênio para a retirada completa do gás e aeração forçada. Esta fase possibilita a retirada total residual do gás por meio de pulsos de ar e, dessa forma, garante-se a qualidade final do processo de esterilização de materiais hospitalares por óxido de etileno e diminuição dos riscos.

13.6. A Contratada deverá esterilizar a baixas temperaturas garantindo que os produtos biomédicos termossensíveis que são de alto custo não se deformem nem se destruam.

13.7. Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir o Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão-POP, elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente.

13.8. Todo o processo de esterilização deve estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado.



9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.9. A Empresa de Processamento deve dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como da manutenção e monitoramento dos equipamentos.

13.10. Os registros devem ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica.

13.11. Na prestação dos serviços deverá estar incluída a esterilização nas dobras e lugares mais inacessíveis dos materiais/equipamentos;

13.12. A prestação dos serviços de retirada e devolução dos materiais/equipamentos para esterilização deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em quantidades e horários estabelecidos entre as partes e constantes em Ordens de Serviços emitidas pela Contratante. Para fim de elaboração de estimativa de gastos com o traslado dos materiais, considere-se a prestação do serviço de esterilização por até 03 (três) vezes por semana, o que dependerá do fluxo de atendimento nas unidades demandantes desses serviços.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

14.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

14.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

14.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

14.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;



11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) A pedido do fornecedor.

16.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas 18 de Março de 2022


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LOBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
Rep./ Munique Oliveira Santana
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

PE 008/2022- SRP – Ata de Registro de Preços nº. 016/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médicos hospitalares termossensíveis pela tecnologia de óxido de etileno conforme normas legais da anvisa, para atender demandas da secretaria da saúde do município de Alagoinhas – BA, e suprir os pregões eletrônicos 041 e 081/2021 fracassados, – Bahia – Fornecedor: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob 22.393.778/0001-40, Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 18/03/2022. Preço Registrado: R\$ 438.044,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quarenta e quatro reais).

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA DE BISTURI	UNID	3500	R\$ 18,40	R\$ 64.400,00
2	CATETER NASAL	UNID	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
3	CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO/VENTILADOR/ NEBULIZADOR / CEPAP / INTERNO	UNID	850	R\$ 84,80	R\$ 72.080,00
4	CLAMP UMBILICAL (PRESILHAS DIVERSAS)	UNID	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
5	CONEXÕES /MATERIAIS AVULSOS/ TRAQUEIAS	UNID	1950	R\$ 10,52	R\$ 20.514,00
6	CONEXÕES DE LÁTEX /SILICONE /POLIURETANO	UNID	7000	R\$ 17,27	R\$120.890,00
7	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/ NÃO REINALANTE/OUTRAS MÁSCARAS	UNID	800	R\$ 7,54	R\$ 6.032,00
8	PRONGAS.	UNID	450	R\$ 13,88	R\$ 6.246,00
9	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL	UNID	900	R\$ 51,98	R\$ 46.782,00
10	SONDAS DIVERSAS - CATETER DE OXIGÊNIO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, SONDA URETAL, EM PACOTES INDIVIDUALIZADOS, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	700	R\$ 10,41	R\$ 7.287,00
11	TRAQUEÍAS VENTILADOR MECÂNICO.	UNID	1950	R\$ 29,40	R\$ 57.330,00
12	VÁCUO EXTRATOR.	UNID	350	R\$ 11,46	R\$ 4.011,00
13	POLVO E REDE TERAPÊUTICA NEONATAL.	UNID	500	R\$ 41,04	R\$ 20.520,00
14	COPOS UMIDIFICADORES/ AQUECEDORES VENTILADOR PULMONAR	UNID	700	R\$ 11,34	R\$ 7.938,00
VALOR TOTAL					R\$ 438.044,00